



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS EM ILHÉUS 2018 TEMPO DE CULTURA

A Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de grupos de teatro, dança, circo, poeta, cordelista, artista plástico, contador de história, grupos de capoeira, maculelê, samba de roda, reisados, rap, blocos afros, djing, breakdance, graffiti, performance, livro, leitura, literatura e audiovisual (vídeo mapping), bandas e grupos musicais para compor a programação artística-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiados pela PREFEITURA no município de Ilhéus, estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital. Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais, bem como o cumprimento da Lei nº 3.619/2012 do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus.

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos-culturais em Ilhéus no ano de 2018, nas seguintes modalidades:

Categoria	Modalidade
A	Grupos de Teatro, Dança, Circo
B	Poeta, Cordelista, Artista Plástico, Contador de História
C	Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros
D	Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance
E	Livro, leitura e literatura
F	Oficinas de Artes
G	Audiovisual – Vídeo Mapping
H	Banda Categoria A
I	Banda Categoria B
J	Músico Voz e Violão

Parágrafo Primeiro – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, MEI, e pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Ilhéus, na Bahia, há pelo menos um ano.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Parágrafo Segundo – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o ano de 2018.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação documental;
- c) Apresentação do Material Artístico;
- d) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- e) Convocação
- g) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ilhéus não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

1.9. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Ilhéus em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, participar no máximo até 04 (quatro) participações artísticas em projetos, eventos e atividades culturais da PREFEITURA, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.5. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de Abril de 2012.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Secretário Municipal da Cultura do Município de Ilhéus, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

IX – Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;

X – Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário da Cultura do Município de Ilhéus designará comissão de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Município.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo do item 1.1.

5.1.2. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**, no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **Anexo III – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.3. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação Obrigatória
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2018
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

Envelope II – Documentação Artística
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2018
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

5.1.4. A Secretaria da Cultura de Ilhéus – SECULT está estabelecida na Rua Jorge Amado, 21 – Centro, CEP: 45.653-200 – Ilhéus, Bahia.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.6. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A seleção da proposta será realizada por Comissão de Análise de Mérito Artístico formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por pessoas da Sociedade Civil e do Poder Público, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros. Na formação da comissão, será considerada a atuação na(s) área(s) deste Edital, experiência em projetos e/ou gestão culturais e a capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

5.3.2. Pelo menos dois dos membros da Comissão serão representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

5.3.3. A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s).



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

5.3.4. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS deste credenciamento.

5.3.5. São competências da Comissão de Análise do Mérito Artístico:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.6. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.3.7. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

5.3.8. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5.3.9. No caso de cooperativas o limite estabelecido neste item refere-se a propostas apresentadas em nome de um mesmo associado.

5.3.10. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

5.3.11. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

5.3.12. A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela SECULT, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

5.3.13. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

5.3.14. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

6.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade artística.

6.1.1. Tabela 1 – Valores de Contratação

Modalidade	Valor a ser pago
Grupos de Teatro, Dança, Circo	R\$ 1.500,00
Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros	R\$ 1.000,00
Poeta, Cordelista, Contador de História	R\$ 600,00
Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance	R\$ 800,00
Livro, leitura, literatura e Artista Plástico	R\$ 1.500,00
Oficinas de Artes	R\$ 800,00
Audiovisual – Vídeo Mapping	R\$ 2.500,00
Banda Categoria A	R\$ 3.500,00
Banda Categoria B	R\$ 2.000,00
Músico Voz e Violão	R\$ 500,00

6.1.2. *Em datas especiais como Carnaval, Réveillon, São João, Puxada do Mastro, os valores das Categorias de Bandas A e B terão acréscimo de 50% sobre o valor a ser pago.*

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

6.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br.

6.4. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECULT o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

7. DA CONVOCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante SORTEIO, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br

7.2.1. Tabela 2 – Modalidade e Perfil

Modalidade	Tipo de Evento
Grupos de Teatro, Dança, Circo	Apresentações em aberturas de seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Poeta, Cordelista, Contador de História	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Livro, leitura, literatura e Artista Plástico	Ações que contemplem compra de livros direto do autor, participação em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, compra de quadros direto do artista, exposições, receptivos e feiras literárias.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Oficinas de Artes	Ações que contemplem cursos, oficinas, workshops, seminários, encontros.
Audiovisual – Vídeo Mapping	Apresentações em seminários, encontros, workshops, dinamização de patrimônio material, exposições, receptivos.
Músico Voz e Violão	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Banda Categoria A	Apresentações no Carnaval, São João, Aniversário da Cidade, Réveillon
Banda Categoria B	Apresentações no Carnaval e São João dos bairros e distritos, Réveillon, Festas Populares

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

7.5. *Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.*

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores para pessoa jurídica;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

8.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

Parágrafo Único - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

9.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.4. Cada critério previsto no item 9.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à contratada:

10.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

10.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

10.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

10.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

10.2. Compete à Contratante:

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Credenciamento e pela Comissão de Análise do Mérito Artístico, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br

11.1.1. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.

11.1.2. No corpo do e-mail justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

10.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município – PROGER.

11.3. A Procuradoria Geral do Município – PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<i>Unidade</i>	<i>1901 – Secretaria Municipal da Cultura – SECULT</i>
<i>Projeto/Atividade</i>	<i>2.161 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>00 - Tesouro Municipal</i>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº.9.433/05.

14.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

14.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste regulamento;

II – Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

15.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 12.1., 13.1., incisos II, V e VII.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

15.3. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a Lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

15.4. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15.5. *Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br*

15.6. *Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.*

15.6.1. *Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município – PROGER.*

15.7. *A Procuradoria Geral do Município – PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.*

15.8. *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria da Cultura de Ilhéus poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da Cultura de Ilhéus, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. *Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.*

16.4. *A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 – Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando*



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada. Exceto para bandas das Categorias A e B, conforme expressa o item 6.1.2, em datas especiais como Carnaval, Réveillon, São João, Puxada do Mastro, que terão acréscimo de 50% sobre o valor a ser pago para assegurar o justo preço de mercado.

16.5. O Município de Ilhéus – SECULT –, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.6. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.8. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial www.ilheus.ba.gov.br

16.10. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.11. Este regulamento possui 11 (onze) anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Documentação obrigatória;
- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

j) ANEXO X – Cronograma do Credenciamento;

k) ANEXO XI – Limite de Contratações

16.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Cultura do Estado da Bahia.

Ilhéus, Bahia, 17 de abril de 2018

JOÃO PAULO COUTO SANTOS
Secretário Municipal da Cultura



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				PROCESSO Nº				
					USO EXCLUSIVO DA SECULT				
CREDENCIAMENTO SERVIÇOS CULTURAIS/TEMPO DE CULTURA 2018 - SECULT									
1. NOME DO PROJETO									
2. MODALIDADE									
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA									
Razão Social									
Endereço									
CNPJ nº									
Representante legal						Cargo			
RG nº					CPF nº				
Telefone Fixo					Telefone Móvel(celular)				
E-mail:									
Endereço									
Nº		Bairro				Cep		Cidade	
4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA									
Nome Completo									
Endereço									
Nº		Bairro				Cep		Cidade	
RG nº					CPF nº				
Telefone Fixo					Telefone Móvel (celular)				



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

5.	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA Descreva, de maneira clara, um breve resumo com as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que pessoas ela se destina? Quantas pessoas ela pretende atingir? Que estratégias usará para que essas pessoas participem do seu projeto? Que parcerias você fará para que o projeto se realize com sucesso? Que manifestações artístico-culturais ele valorizará? No caso de cursos e oficinas, qual formato utilizará (metodologia, carga horária, conteúdos a serem abordados, quantidade de encontros, número de alunos por encontro, ministrantes, etc.)?



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

INDIQUE A RELAÇÃO DOS ARTISTAS PARTICIPANTES			
6.	Liste os nomes das principais pessoas que farão parte da equipe realizadora da proposta e a sua função. Complemente com um pequeno currículo mostrando a atuação de cada uma delas na área artístico-cultural.		
Nº	NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
CURRÍCULO DO PROPONENTE			
7.	Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

À Comissão do credenciamento da Secretaria Municipal da Cultura de Ilhéus

Como proponente acima identificado apresento a documentação obrigatória e a documentação artística, conforme Regulamento do Edital Tempo de Cultura nº 001/2018 publicado nesta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- d) Serão realizadas todas as atividades propostas;
- e) Apresento em anexo ao requerimento todo o material artístico exigido no Regulamento do Credenciamento, não constando, estou ciente da inabilitação.

Ilhéus, Bahia, ____ de _____ de 2018

Nome Completo do proponente ou representante legal
Assinatura do proponente ou representante legal



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal (<http://www.ilheus.ba.gov.br>) do domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Declaração de que reside em Ilhéus há mais de 1 (um) ano.
- g) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal (<http://www.ilheus.ba.gov.br>) do domicílio do licitante;

f) Certidão negativa FGTS (<http://www.sifge.caixa.gov.br>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas copias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

i) Declaração de que reside em Ilhéus há mais de 1 (um) ano.

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

- f) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal (<http://www.ilheus.ba.gov.br>) do domicílio do licitante;
- h) Certidão negativa FGTS (<http://www.sifge.caixa.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
- k) Declaração de que reside em Ilhéus há mais de 1 (um) ano.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Formulário de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Portfólio contendo a trajetória artística do artista, da empresa e/ou do proponente;
- c) Release, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi);
- d) Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;
- e) Clipagem (recortes de jornais ou revistas);
- f) Informações quanto ao uso do espaço, recursos cenográficos, de iluminação, figurino e caracterização, além de outras formas de expressão a serem integradas ao espetáculo.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

As listas do credenciamento serão divulgadas por ordem alfabética e por categoria/modalidade. A pontuação aqui estabelecida servirá de base para credenciar o proponente.

Categoria	Modalidade	Crítérios	Pontos
A	Grupos de Teatro, Dança e Circo	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 30
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 20
		Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do projeto	0 a 10
		Atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços	0 a 5
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Espetáculo adequado com o tema do projeto apresentado	0 a 5
		Adequação do espetáculo de acordo com a proposta	0 a 5
		Contribuição para a diversidade cultural	0 a 5
		Clipagem	0 a 5
		Tempo de fundação do grupo	3 a 20
B	Poeta, Cordelista, Contador de História	Representatividade e reconhecimento do(a) artista	0 a 30
		Portfólio com trajetória do(a) artista	0 a 20
		Clipagem	0 a 5
		Tema	0 a 5
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Tempo de atividade do artista na área	3 a 20
C	Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 30
		Tempo de fundação do grupo	0 a 20
		Número de apresentações	0 a 10
		Número de participantes	0 a 10
		Clipagem	0 a 5
D	Rap, Djing, Breakdance,	Representatividade e reconhecimento do artista	0 a 30
		Portfólio com trajetória do artista	0 a 20



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

	Graffiti, performance	Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Clipagem	0 a 5
		Tempo de atividade do artista na área	3 a 20
E	Livro, leitura, literatura e Artista Plástico	Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do projeto	0 a 20
		Proponente e/ou profissionais envolvidos	0 a 20
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Local de realização da proposta	10 a 20
		Transversalidade da proposta	0 a 10
F	Oficinas de Artes	Conceito da proposta, considerando, ementa, público alvo, tema e orçamento	0 a 20
		Quantidade de oficinas e carga horária	10 a 20
		Local de realização da proposta	10 a 20
		Experiência do Oficineiro(a)	5 a 10
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
G	Audiovisual – Vídeo Mapping	Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do projeto	0 a 15
		Portfólio da Empresa	0 a 20
		Quantidade de exposições	10 a 20
		Tempo de duração	5 a 20
		Local de realização da proposta	10 a 20
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
H I J	Banda Categoria A Banda Categoria B Músico Voz e Violão	Representatividade e reconhecimento do grupo	0 a 30
		Portfólio com trajetória do grupo	0 a 20
		Conceito da proposta, considerando, criatividade, mérito e a inovação do projeto	0 a 10
		Atestados ou NF fornecidos por tomadores de serviços	0 a 5
		Microempresa e empresa de pequeno porte	0 a 5
		Material fílmico	0 a 5
		Show adequado com o tema do projeto apresentado	0 a 5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

		Adequação do show de acordo com a proposta	0 a 5
		Contribuição para a diversidade cultural	0 a 5
		Clipagem	0 a 5
		Tempo de fundação da banda	3 a 20

Para o critério “Tempo de fundação do grupo” será considerado o ano de fundação determinado na respectiva Ata de Fundação e/ou Estatuto, que possua registro em cartório, desde que esteja de acordo com a data de registro do CNPJ correspondente.

No critério “Número de participantes” será considerado total de membros para a apresentação artística. Para efeito de fiscalização será considerado o número de integrantes que efetivamente fazem parte do grupo e os que no dia se apresentaram.

Parágrafo Único - A responsabilidade da permanência dos membros do grupo durante toda a apresentação é de exclusiva responsabilidade do proponente.

A pontuação obtida através dos critérios de cada grupo e/ou artista será enquadrada nas faixas de valores conforme item 6 – Valor da Contratação, do Regulamento do Credenciamento, que limitam os valores máximos e mínimos para cada apoio.

Parágrafo Único – O grupo ou artista que não alcançar a pontuação mínima será automaticamente excluído do credenciamento.

Os critérios serão convertidos em pontuação, observando a Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios e Pontuação

Tempo de fundação do grupo, banda ou do artista na área em que atua	Até 1990	20 pontos
	1990 a 1995	18 pontos
	1995 a 2000	12 pontos
	2000 a 2008	6 pontos
	2009 a 2016	3 pontos
Número de participantes	Acima de 20	20 pontos
	De 10 a 19	10 pontos
	Abaixo de 10	5 pontos
Local de Realização da Proposta de Oficinas de Artes	Zona Urbana	10 pontos
	Zona Rural	20 pontos
Quantidade de oficinas e carga horária das Oficinas de Artes	01 oficina CH - 10 horas	20 pontos
	02 oficinas	40 pontos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

	CH - 20 horas	
Audiovisual – Vídeo Mapping	2 a 5 exibições	10 pontos
	5 a 10 exibições	20 pontos
	Menos de 20 minutos	5 pontos
	Entre 20 e 30 minutos	10 pontos
	Acima de 30 minutos	20 pontos
	Paredes de ruas, praças ou avenidas	10
	Patrimônio Histórico	20



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO V

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (*Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo*) _____ RG(s) n° _____, CPF/MF n° _____, residente(s)/domiciliados(a) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (*Razão Social da Empresa/Entidade*) _____, CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG n° _____, CPF n° _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____ (*Nome da Banda*) _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo
(reconhecer firma)

Assinatura do responsável pela banda
(reconhecer firma)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE (Usar papel timbrado da entidade)

Ilhéus, ____ de _____ de 2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ILHÉUS – BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 003/2017, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS- CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lauro Farani Freitas, nº 181, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP.: 45.652-160, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, como CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX – Ilhéus – BA, CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 003/2017 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística _____ no evento _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº XXX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS	
HORÁRIO	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

APRESENTAÇÃO	
CIDADE	ILHÉUS - BA
EVENTO	
LOCAIS	

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	1901 – Secretaria Municipal da Cultura – SECULT
Projeto/Atividade	2.161 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 - Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).

4.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

4.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

4.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

5.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRODUÇÃO

6.1 Ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

6.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela SECULT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à contratada:

7.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

7.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

7.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

7.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

7.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

7.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

7.2. Compete à Contratante:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

7.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

7.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SECULT, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital e que prevê as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência escrita;

9.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento.

9.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

9.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

9.1.9 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CREDENCIADOS

10.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A PREFEITURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela PREFEITURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

10.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a PREFEITURA poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

10.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a PREFEITURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a PREFEITURA em momento oportuno, ou por esta determinado

11.2 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

11.3 Integram este contrato os seguintes Anexos:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

11.3.1. Anexo III – Declaração de Desempenho

11.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

11.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ilhéus, de de 2018

—

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO VIII

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO

Faça você mesmo um Check-list do que anexou em cada um dos envelopes obrigatórios. Confira item por item.

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL	
Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.	
Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Deverá, ainda, juntar, além dos seus próprios, os mesmos documentos exigidos no item 1. b, expedidos em nome do corresidente que emitiu a declaração.	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Declaração de que reside em Ilhéus há mais de 1 (um) ano.	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)	
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ)	
Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI)	
Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Certidão Negativa de FGTS	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)	
Declaração de que reside em Ilhéus há mais de 1 (um) ano.	
PESSOA JURÍDICA (GRUPO LEGALMENTE CONSTITUÍDO)	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ)	
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual	
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.	
Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.	
Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).	
Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).	
Certidão Negativa de Tributos Federais	
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	
Certidão Negativa de Tributos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	
Certidão Negativa de FGTS	
Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V).	
Declaração de que reside em Ilhéus há mais de 1 (um) ano.	

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I).	
Portfólio contendo a trajetória artística do artista, da empresa e/ou do proponente.	
Release, acompanhado de 03 (três) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi).	
Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo.	
Clipagem (recortes de jornais ou revistas).	
Informações quanto ao uso do espaço, recursos cenográficos, de iluminação, figurino e caracterização, além de outras formas de expressão a serem integradas ao espetáculo.	
Rider técnico (sonorização, back line, iluminação, e/ou projeção, entre outros).	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS EM ILHÉUS 2018 TEMPO DE CULTURA

A Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de grupos de teatro, dança, circo, poeta, cordelista, artista plástico, contador de história, grupos de capoeira, maculelê, samba de roda, reisados, rap, blocos afros, djing, breakdance, graffiti, performance, livro, leitura, literatura e audiovisual (vídeo mapping), bandas e grupos musicais para compor a programação artística-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiados pela PREFEITURA no município de Ilhéus, estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital. Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais, bem como o cumprimento da Lei nº 3.619/2012 do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus.

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos-culturais em Ilhéus no ano de 2018, nas seguintes modalidades:

Categoria	Modalidade
A	Grupos de Teatro, Dança, Circo
B	Poeta, Cordelista, Artista Plástico, Contador de História
C	Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros
D	Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance
E	Livro, leitura e literatura
F	Oficinas de Artes
G	Audiovisual - Vídeo Mapping
H	Banda Categoria A
I	Banda Categoria B
J	Músico Voz e Violão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Parágrafo Primeiro – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, MEI, e pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Ilhéus, na Bahia, há pelo menos um ano.

Parágrafo Segundo – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o ano de 2018.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação documental;
- c) Apresentação do Material Artístico;
- d) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- e) Convocação
- g) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ilhéus não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

1.9. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Ilhéus em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, participar no máximo até 04 (quatro) participações artísticas em projetos, eventos e atividades culturais da PREFEITURA, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.5. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de Abril de 2012.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Secretário Municipal da Cultura do Município de Ilhéus, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;

VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;

VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

IX – Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;

X – Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário da Cultura do Município de Ilhéus designará comissão de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Município.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo do item 1.1.

5.1.2. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**, no endereço eletrônico <http://www.ilheus.ba.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **Anexo III – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.3. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

Envelope I – Documentação Obrigatória
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2018
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE

Envelope II – Documentação Artística
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2018
Categoria/Modalidade
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO
PROPONENTE



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

5.1.4. A Secretaria da Cultura de Ilhéus – SECULT está estabelecida na Rua Jorge Amado, 21 – Centro, CEP: 45.653-200 – Ilhéus, Bahia.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.6. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A seleção da proposta será realizada por Comissão de Análise de Mérito Artístico formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por pessoas da Sociedade Civil e do Poder Público, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros. Na formação da comissão, será considerada a atuação na(s) área(s) deste Edital, experiência em projetos e/ou gestão culturais e a capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

5.3.2. Pelo menos dois dos membros da Comissão serão representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

5.3.3. A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s).

5.3.4. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS deste credenciamento.

5.3.5. São competências da Comissão de Análise do Mérito Artístico:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.6. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.3.7. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

5.3.8. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital.

5.3.9. No caso de cooperativas o limite estabelecido neste item refere-se a propostas apresentadas em nome de um mesmo associado.

5.3.10. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

5.3.11. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

5.3.12. A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela SECULT, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

5.3.13. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

5.3.14. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade artística.

6.1.1. Tabela 1 – Valores de Contratação

Modalidade	Valor a ser pago
Grupos de Teatro, Dança, Circo	R\$ 1.500,00
Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros	R\$ 1.000,00
Poeta, Cordelista, Contador de História	R\$ 600,00
Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance	R\$ 800,00
Livro, leitura, literatura e Artista Plástico	R\$ 1.500,00
Oficinas de Artes	R\$ 800,00
Audiovisual – Vídeo Mapping	R\$ 2.500,00
Banda Categoria A	R\$ 3.500,00
Banda Categoria B	R\$ 2.000,00
Músico Voz e Violão	R\$ 500,00

6.1.2. *Em datas especiais como Carnaval, Réveillon, São João, Puxada do Mastro, os valores das Categorias de Bandas A e B terão acréscimo de 50% sobre o valor a ser pago.*

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

6.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br.

6.4. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECULT o direito de requerer informações e/ou



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante SORTEIO, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no endereço eletrônico www.ilheus.ba.gov.br

7.2.1. Tabela 2 – Modalidade e Perfil

Modalidade	Tipo de Evento
Grupos de Teatro, Dança, Circo	Apresentações em aberturas de seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Poeta, Cordelista, Contador de História	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Livro, leitura, literatura e Artista Plástico	Ações que contemplem compra de livros direto do autor, participação em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, compra de quadros direto do



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

	artista, exposições, receptivos e feiras literárias.
Oficinas de Artes	Ações que contemplem cursos, oficinas, workshops, seminários, encontros.
Audiovisual – Vídeo Mapping	Apresentações em seminários, encontros, workshops, dinamização de patrimônio material, exposições, receptivos.
Músico Voz e Violão	Apresentações em seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos.
Banda Categoria A	Apresentações no Carnaval, São João, Aniversário da Cidade, Réveillon
Banda Categoria B	Apresentações no Carnaval e São João dos bairros e distritos, Réveillon, Festas Populares

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

7.5. *Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.*



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores para pessoa jurídica;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

8.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

Parágrafo Único - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.

9.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.4. Cada critério previsto no item 9.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à contratada:

10.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

10.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

10.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

10.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

10.2. Compete à Contratante:

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

11. RECURSOS

11.1. Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Credenciamento e pela Comissão de Análise do Mérito Artístico, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br

11.1.1. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.

11.1.2. No corpo do e-mail justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

10.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município – PROGER.

11.3. A Procuradoria Geral do Município – PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

(dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:*

<i>Unidade</i>	<i>1901 – Secretaria Municipal da Cultura – SECULT</i>
<i>Projeto/Atividade</i>	<i>2.161 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>00 - Tesouro Municipal</i>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

13.2. *Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.*

13.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº.9.433/05.

14.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

14.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste regulamento;

II – Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

15.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 12.1., 13.1., incisos II, V e VII.

15.3. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a Lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

15.4. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

15.5. Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br

15.6. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

15.6.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município – PROGER.

15.7. A Procuradoria Geral do Município – PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.

15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria da Cultura de Ilhéus poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da Cultura de Ilhéus, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

16.4. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 – Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada. Exceto para bandas das Categorias A e B, conforme expressa o item 6.1.2, em datas especiais como Carnaval, Réveillon, São João, Puxada do Mastro, que terão acréscimo de 50% sobre o valor a ser pago para assegurar o justo preço de mercado.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

16.5. O Município de Ilhéus – SECULT –, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.6. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.8. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial www.ilheus.ba.gov.br

16.10. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.11. Este regulamento possui 11 (onze) anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Documentação obrigatória;
- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;
- j) ANEXO X – Cronograma do Credenciamento;
- k) ANEXO XI – Limite de Contratações



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

16.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Cultura do Estado da Bahia.

Ilhéus, Bahia, 17 de abril de 2018

JOÃO PAULO COUTO SANTOS
Secretário Municipal da Cultura



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO X

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO - TEMPO DE CULTURA

ETAPA:	DATA:
Início das inscrições da primeira análise	20 de abril de 2018
Primeira análise da habilitação documental para eventos a serem realizados entre 24 de junho e 24 de agosto de 2018	30 de abril de 2018
Resultado da análise documental	02 de maio de 2018
Período de Recurso da análise documental	2 e 3 de maio de 2018
Resultado do recurso da análise documental	4 de maio de 2018
Análise de Mérito	5 de maio de 2018
Resultado Análise de Mérito	8 de maio de 2018
Período de Recurso da Análise de Mérito	8 e 9 de maio de 2018
Resultado Final da Primeira Análise	10 de maio de 2018
Sorteio de Credenciados	11 de maio de 2018
Convocação de Credenciados	15 de maio de 2018
Início das inscrições da segunda análise	14 de maio de 2018
Segunda análise da habilitação documental para eventos a serem realizados entre 25 de agosto a 25 de outubro de 2018	24 de maio de 2018
Resultado da análise documental	25 de maio de 2018
Período de Recurso da análise documental	28 e 29 de maio de 2018
Resultado do recurso da análise documental	31 de maio de 2018
Análise de Mérito	4 e 5 de junho de 2018
Resultado Análise de Mérito	6 de junho de 2018
Período de Recurso da Análise de Mérito	7 e 8 de junho de 2018
Resultado Final da Segunda Análise	11 de junho de 2018
Sorteio de Credenciados	11 de junho de 2018
Convocação de Credenciados	12 de junho de 2018
Início das inscrições da terceira análise	11 de junho de 2018
Terceira análise da habilitação documental para eventos a serem realizados entre 26 de outubro a 31 de dezembro de 2018	26 de junho de 2018
Resultado da análise documental	27 de junho de 2018
Período de Recurso da análise documental	3 e 4 de julho de 2018
Resultado do recurso da análise documental	6 de julho de 2018
Análise de Mérito	9 e 10 de julho de 2018
Resultado Análise de Mérito	11 de julho de 2018
Período de Recurso da Análise de Mérito	12 e 13 de julho de 2018
Resultado Final da Terceira Análise	17 de julho de 2018
Sorteio de Credenciados	17 de julho de 2018
Convocação de Credenciados	18 de julho de 2018
Assinatura do Contrato	Até 20 dias após resultado
Pagamento das atrações	Até 30 dias após a apresentação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

ANEXO XI – LIMITE DE CONTRATAÇÕES

Modalidade Artística	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Total
Grupo de Teatro	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
Grupo de Dança	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
Grupo de Circo	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
Capoeira	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Maculelê	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
Samba de Roda	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
Reisado	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
Bloco Afro	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Poeta	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00
Cordelista	R\$ 600,00	8	R\$ 4.800,00
Contador de História	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00
Rap	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
Djing	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
Breakdance	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
Graffiti	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
Performance	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
Livro	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
Leitura	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
Literatura	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
Artista Plástico	R\$ 1.500,00	3	R\$ 4.500,00
Oficinas de Artes	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
Audiovisual – Vídeo Mapping	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00
Banda Categoria A	R\$ 3.500,00	10	R\$ 35.000,00
Banda Categoria A Datas Especiais	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Banda Categoria B	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
Banda Categoria B Datas Especiais	R\$ 4.000,00	18	R\$ 72.000,00
Músico Voz e Violão	R\$ 500,00	20	R\$ 10.000,00
Total Geral			R\$ 349.800,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 02 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **FRANCINEY MARIA GOMES**, do cargo de Administrador Regional II, Símbolo CCIX, na Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

PORTARIA nº 170, de 18 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SECULT, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar para a COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, conforme item **4.1** do credenciamento nº. 001/2018, denominado TEMPO DE CULTURA, os servidores João Paulo Couto Santos, Antônio Airton de Carvalho Santos Júnior, Antônio Carlos Dantas, Abelardo da Silva Santos, Geraldino Nascimento Rocha para, sob a presidência do primeiro, e, nos seus impedimentos eventuais, substituído pelo segundo, comporem a Comissão, ficando revogadas as disposições em contrário;

Designar para a COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO, conforme item **5.3.1** do credenciamento nº. 002/2017, denominado TEMPO DE CULTURA, os servidores João Paulo Couto Santos, Miriam Santos da Silva Oliveira, Geraldino Nascimento Rocha e os representantes do Conselho de Cultura Janete Laina Coelho e Rui Penalva Guimarães Neto para, sob a presidência do primeiro, e, nos seus impedimentos eventuais, substituído pelo segundo, comporem a Comissão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

JOÃO PAULO COUTO SANTOS
Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

PORTARIA nº 171, de 18 de abril de 2018

O **SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS – SECULT**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais, bem como o cumprimento da Lei nº 3.619/2012 do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos-culturais em Ilhéus no ano de 2018, nas seguintes modalidades:

Categoria	Modalidade
A	Grupos de Teatro, Dança, Circo
B	Poeta, Cordelista, Artista Plástico, Contador de História
C	Grupos de Capoeira, Maculelê, Samba de Roda, Reisados, blocos afros
D	Rap, Djing, Breakdance, Graffiti, performance
E	Livro, leitura e literatura
F	Oficinas de Artes
G	Audiovisual – Vídeo Mapping
H	Banda Categoria A
I	Banda Categoria B
J	Músico Voz e Violão

Parágrafo Primeiro – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, MEI, e pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Ilhéus, na Bahia, há pelo menos um ano.

Parágrafo Segundo – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

I – Credenciamento – Caso de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9.433/05, em consonância com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao Município de Ilhéus um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço;

II - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECULT, com a apresentação dos documentos previstos no edital;

III – Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão de Credenciamento, com deferimento ou indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial do Município da lista de inscrições indeferidas e deferidas, bem como divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhéus;

IV – Convocação – Chamamento, por Diário Oficial ou meio eletrônico, da pessoa classificada para a prestação do serviço, nos termos indicados no edital;

V - Contratação – Assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada.

VI- Rotatividade - Garantia da observância da ordem de classificação das pessoas credenciadas quando da convocação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Descredenciamento – Ato administrativo de exclusão da pessoa credenciada, após regular procedimento, com observância do contraditório e ampla defesa;

VIII – Controle Social – acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

IX – Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo de adesão, como preenchimento do termo de recebimento;

X – Avaliação de desempenho – Exame pela Comissão de Credenciamento das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo de adesão e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando o descredenciamento;

XI – Regulamento – Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

XII – Grupos Artísticos – Companhias, grupos, bandas, coletivos de teatro, dança, circo, música, institucionalmente constituídos há mais de um ano no Município de Ilhéus;

XIII – Grupos Culturais – Grupos, coletivos de capoeira, samba de roda, maculelê, reisados, blocos afros, breakdance;

XIV – Artistas independentes – Profissionais autônomos ou institucionalmente constituídos como poetas, cordelistas, artista plástico, contador de história, rapper, djing, cantor, grafiteiro, performer, escritores;

XVII – Performances - Expressão artística que pode incluir várias disciplinas diferentes como a música, poesia, dança, vídeo ou teatro com foco no Carnaval;

Art. 3º O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição dos interessados;

III – Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

IV – Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;

V – Classificação das credenciadas, após a análise de recursos, com a divulgação da lista das mesmas em Diário Oficial do Município;

VI – Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Credenciamento para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;

VII – Assinatura do Contrato.

Art. 4º O credenciamento será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.ilheus.ba.gov.br, para serviços a serem prestados no âmbito do Município de Bahia, na forma do Regulamento.

Parágrafo único - Os interessados poderão credenciar-se, observando os anexos do Regulamento que acompanha a presente portaria.

Art. 5º O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento, dentre os



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

quais a estrutura física do empreendimento e sua equipe operacional, de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

Art. 6º O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para o ano de 2018 e a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e ampla divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilhéus, jornal de grande circulação e divulgação por diversos meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – As inscrições para credenciamento serão recebidas em três períodos, definidos no Anexo X, do Regulamento.

Parágrafo Segundo - A lista de pessoas físicas ou jurídicas Credenciadas será divulgada em até 10 (dez) dias contados do último dia da inscrição.

Art. 7º As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

Art. 8º Os interessados poderão propor inscrições para todas as listas do credenciamento, entretanto, em nenhuma hipótese, haverá contratação em duas listas ou mais do mesmo artista ou grupo/banda, seja em conjunto (projeto) ou separados.

Parágrafo Único - É vedada duas ou mais contratações de qualquer artista/banda/grupo artístico musical, em mais de um credenciamento da SECULT, mesmo que em editais distintos, para o mesmo período de 2018.

Art. 9º Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art. 10º A Comissão Permanente de Credenciamento aplicará a suspensão cautelar prevista na Lei Estadual 12.209, de 20 de abril de 2011, nas hipóteses no regulamento e determinantes do descredenciamento.

Art. 11º Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

JOÃO PAULO COUTO SANTOS

Secretário Municipal da Cultura



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

PORTARIA SEDUC Nº. 014/2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, no âmbito da Secretaria de Educação do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Estado da Bahia, nomeada pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilhéus;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, que versa sobre a locação de imóvel destinado ao funcionamento das salas de aula do anexo II da Escola Municipal Paulo Freire, ligado à Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO
Eliane Oliveira da Silva	Flávio Benjamim Moraes	Marcos Henrique Santos	072/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ilhéus, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Eliane Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

condema
Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Ilhéus

Estado da Bahia
Município de Ilhéus
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
CONDEMA



ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NO AUDITÓRIO HÉLIO PÓLVORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ADONIAS FILHO.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dezessete horas e cinquenta minutos, deu-se início a reunião pelo Presidente Emílio Gusmão, com a presença dos conselheiros: Cid Póvoas, Fernando Ribeiro, Carlos Alex Magalhães, Eduardo Badaró, Ricardo Ganem, Isaac Albagli, Indira Serafim, Milton Andrade, Rui Rocha, Eliezer Correia, João Paulo Couto, Jamile Maron, Rubenilton Silva e Marlon Silveira, que verificado o quórum permitido no Regimento e estando de acordo, o Presidente deu continuidade à reunião, cumprimentando a todos e realizando a leitura da proposta de pauta da ordem do dia, com os seguintes itens: **1)** Processo de licenciamento do Praia Dourada Empreendimento Imobiliário; **2)** Uso do financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custeio de viagem, hospedagens e passagens aéreas para as equipes que farão o inventário arbóreo da Avenida Soares Lopes e do bairro Nelson Costa e dos professores que irão ministrar os cursos de arborização urbana e manejo da arborização urbana “melhores práticas” (poda, controle de pragas e dendrocirurgia); **3)** Fato novo trazido pelo conselheiro Isaac Albagli sobre onde irá ser descartado o entulho retirado do empreendimento Açai, pois seria colocado para uso da OAS nas obras da ponte e agora ele ficou sabendo que não será mais usado pela Empresa responsável pela construção da nova ponte; **4)** Uso da palavra pela representante do Instituto Nossa Ilhéus sobre local onde será construído o Fórum deste Cidade; **5)** Solicitação de mudança do local das reuniões do CONDEMA, pois o atual se encontra muito insalubre; **6)** Convocação dos representantes SEINFRA-SIT, para explicações sobre o andamento das obras da nova ponte; **7)** Agendar com o Gerente de Contrato da OAS visita dos conselheiros as obras da nova ponte; **8)** Discussão sobre construção da nova sede do Fórum desta cidade. Após a leitura o Presidente perguntou se os Conselheiros aprovavam a ordem do dia como lida, o que foi aprovada por todos os presentes, e dando continuidade leu-se as Atas de números 153 e 154 das reuniões anteriores pela Gestora do FMMA, senhora Helena Maria Ribeiro, que após lida houve ressalvas e após correção das mesmas, foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Em seguida o Presidente leu o parecer técnico do Setor de Licenciamento Ambiental do empreendimento Ilha de Capri da empresa Praia Dourada Empreendimento Imobiliário. Aberta a discussão, o conselheiro Fernando Ribeiro falou que o parecer técnico estava muito rebuscado e específico, tornando cansativo e sem clareza para os conselheiros e propôs modificação na leitura do parecer técnico



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

especificamente para as reuniões do CONDEMA, proposta que foi aprovada pelos conselheiros por unanimidade. O Conselheiro Eliezer Correia propôs inserir como condicionante na licença ambiental, a “apresentação da carta de consórcio entre os empreendedores referente ao esgoto sanitário como condicionante para entrega do habite-se”, o qual foi aprovado pelos conselheiros presentes por unanimidade. Após foi lido o parecer da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental do CONDEMA, pela Gestora do FMMA, do empreendimento Ilha de Capri, da empresa Praia Dourada Empreendimentos Imobiliários e após a leitura foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. O Presidente solicitou aos conselheiros que fosse votada a solicitação do uso financeiro do FMMA, para o custeio das passagens aéreas e hospedagens das equipes que farão o inventário arbóreo da Avenida Soares Lopes e do Bairro Nelson Costa e dos professores que irão ministrar os cursos de arborização urbana e manejo da arborização urbana “melhores práticas” (poda, controle de pragas e dendrocirurgia). O Presidente iniciou explicando a importância desses inventários dizendo que eles são específicos e muito bem produzidos com inventário integral e mapeamento pormenorizado pelas equipes especializadas em arborização urbana e que o projeto ainda contaria com 8 (oito) estagiários do curso de agronomia, residentes no município de Ilhéus. A proposta é: Para fazer esse inventário, os técnicos precisarão ficar em Ilhéus vinte dias, junto com os professores que virão ministrar o curso. O referido curso irá capacitar as equipes de poda em Ilhéus, os profissionais do setor de fiscalização ambiental e do licenciamento ambiental, além de oportunizar também para a equipe técnica da COELBA, que estão totalmente fora das normas de trabalho e segurança. O custo máximo das passagens aéreas na 1ª fase do inventário (vindos de Porto Alegre) nos primeiros 10 dias é de R\$ 4.711,00, já na 2ª fase será R\$ 2.875,00. Em relação às passagens para os professores (vindos de João Pessoa), o valor máximo é de R\$ 5.246,00. O custo total (com passagens mais hospedagens) ficará no valor de R\$ 19.482,00. O presidente do conselho, Emílio Gusmão explicou aos conselheiros sobre como funcionará o curso de poda e manejo. O visitante perguntou ao Presidente como procederá a erradicação das árvores da Avenida Soares Lopes com fins de substituição de outras espécies, haja vista que será necessário esperar as mudas crescerem, e isto não causará uma deficiência de sombreamento no primeiro momento. O Presidente respondeu que a erradicação será apenas aquelas árvores que causam algum risco à sociedade, que podem cair com facilidade e causar algum problema maior para os moradores e visitantes do bairro, em seguida os conselheiros debateram sobre a real necessidade ou não da aprovação do projeto, já que os custos serão utilizados de recursos públicos, ou seja, do FMMA. O conselheiro Fernando Ribeiro solicitou que fosse imposta uma condicionante para aprovação do projeto, trazer o mesmo por escrito na próxima reunião do CONDEMA, no mês de abril. O conselheiro Isaac Albagli solicitou que colocasse em Ata a afirmação do Presidente, de que o Ministério Público, através do Promotor de Justiça, Dr. Paulo Sampaio Figueiredo, era a favor da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) para execução do projeto. Após discussão foi aprovada a proposta do Presidente por unanimidade com a inserção da



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

condicionante proposta pelo conselheiro Fernando. Dando continuidade o Presidente abriu votação sobre o fato novo trazido pelo conselheiro Isaac Albagli referente ao empreendimento Açai, que após terem sido feitas modificações no projeto original, o mesmo pede uma justificativa da OAS sobre o uso do que ele considera quantidade exacerbada de material para construção da ponte e do empreendimento Açai. Após discussão ficou decidido pelos conselheiros e pelo Presidente que não há necessidade de se fazer votação para este assunto. A representante do Instituto Nossa Ilhéus, senhora Maria do Socorro Ferreira de Mendonça, em sua fala fez questionamentos sobre a construção da sede do novo Fórum desta cidade na zona sul, o qual defende que a construção desse novo Fórum causará várias dificuldades de locomoção para os habitantes de outras zonas da cidade, devido à quantidade de moradores da zona norte, por exemplo, que precisariam se locomover para a zona sul, além disso, os problemas que irão causar na área verde de 12.700 m² do loteamento Jardim Atlântico III. Ficou acordado que o assunto será debatido na próxima reunião após a definição do Gerente do Uso e Ocupação do Solo deste município em responder se a referida área é ou não institucional ou verde. O próximo item a ser debatido foi a mudança das reuniões do CONDEMA para outro espaço, tendo em vista que o atual está com sérios problemas e em condições insalubres, podendo vir a causar riscos à segurança e a saúde dos integrantes deste conselho. O conselheiro Cid Póvoas sugeriu que fosse solicitada a mudança do local das reuniões do CONDEMA, para o auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ilhéus, localizada na Avenida Brasil, no Bairro Conquista. O item seguinte trazido pelo conselheiro Cid Edson foi sobre a convocação da SEINFRA-SIT estadual, na pessoa do seu representante, para apresentar o andamento das obras de construção da nova ponte, que após discussão foi aprovada por todos os conselheiros. Nada mais havendo a ser discutido o Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião e para constar, eu Helena Maria Souza Bomfim Ribeiro, Secretária Ad hoc do CONDEMA, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme pelos conselheiros presentes, conforme assinatura no livro de presença. Ilhéus-Bahia, 12 de março de 2018. Conselheiros presentes: Cid Edson Lima Póvoas – Federação das Associações de Moradores de Ilhéus (FAMI); Antônio Fernando Ribeiro Silva – FUNPAB; Carlos Alex Magalhães de Jesus – SESAU; Eduardo Antônio Badaró – MARAMATA; Ricardo Souza Ganem – CREA-BA; Isaac Albagli de Almeida – Instituto Histórico e Geográfico de Ilhéus; Indira Ghand Silva Serafim – CREA-BA; Emílio José Santos Gusmão – Presidente- SEPLANDES; Milton Andrade Júnior – Sindicato Rural de Ilhéus; Rui Barbosa da Rocha – Instituto Floresta Viva; Eliezer Barros Correia - IESB; João Paulo Couto Santos – SECULT; Jamile Menezes Maron – SEDUC; Rubenilton Santos Silva – SEDES e Marlon Andrade Silveira – OAB.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Errata para corrigir erro material constante no Edital da Concorrência Pública nº 002/2018, no seu preâmbulo constante da página 4, disponibilizado no Portal da Transparência no dia 17/04/2018, em conformidade com o disponível no Diário Oficial do Município, Edição 087, Caderno I, página 6; Jornal de Grande Circulação A Tarde, Seção B1; Diário Oficial da União, n. 73, Seção 3, página 175 e Diário Oficial do Estado, ano CII, n. 22.399, página 3; todos de 17 de Abril de 2018.

Onde se lê:

“(...) que estará reunida no dia 21/04/2018 às 13h no Anexo de Secretarias (...)”

Leia-se:

“(...) que estará reunida no dia 21/05/2018 às 13h no Anexo de Secretarias (...)”

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto 002/2018



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Errata ao extrato de contrato n. 030/2018-S, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico em 21 de março de 2018, edição n. 065

ONDE SE LÊ:

Valor/global /SRP	§1º Estima-se para este contrato o valor Global de R\$ 1.525.800,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e valor mensal de R\$ 61.032,00 (sessenta e um mil e trinta e dois reais). DECLARADOS NOS ITENS E VALORES QUE ESTÃO NO ANEXO I DESTE CONTRATO e do edital de licitação.
--------------------------	--

LÊ-SE:

Valor/global /SRP	§1º Estima-se para este contrato o valor Global de R\$ 1.525.800,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e valor mensal de R\$ 152.580,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais). DECLARADOS NOS ITENS E VALORES QUE ESTÃO NO ANEXO I DESTE CONTRATO e do edital de licitação.
--------------------------	---

Extrato do Contrato nº 030/2018-S	
Contratante	O MUNICIPIO DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	LENOCAR PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMITIVOS LTDA CNPJ 11.169.066/0001-16
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DESTA SECRETARIA Especificados na confirmação do pedido, constante da proposta de preços apresentada na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2018



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Vigência	21 DE MARÇO 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018,
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Torna-se responsável pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 e 73 ambos da Lei 8.666/93 – Gestora ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA E Fiscal de contratos: GIOVANI XAVIER DE MATOS JÚNIOR E Fiscal Substituta: CLÁUDIA MACEDO DA SILVA EÇA
Valor/global /SRP	§1º Estima-se para este contrato o valor Global de R\$ 1.525.800,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e valor mensal de R\$ 61.032,00 (sessenta e um mil e trinta e dois reais) . DECLARADOS NOS ITENS E VALORES QUE ESTÃO NO ANEXO I DESTE CONTRATO e do edital de licitação.
Data de Assinatura	21 DE MARÇO 2018



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Extrato de Diária nº 176/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Jorge Ilmo Ramos da Cruz	Função	Motorista.
Destino	Salvador- BA		
Motivo	Buscar a paciente TFD Marta dos Santos, a mesma se encontra de alta hospitalar no Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (Hospital das Clinicas).		
Período	19 e 20 de abril de 2018.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Extrato de Diária nº 177/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Genival Souza Nascimento	Função	Motorista.
Destino	Salvador- BA		
Motivo	Transportar o paciente TFD Josenildo de Santana Pascoal, para consulta no Hospital Manoel Victorino.		
Período	22 e 23 de abril de 2018.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Extrato de Diária nº 178/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Antônio Flávio Bomfim de Souza	Função	Motorista.
Destino	Salvador- BA		
Motivo	Transportar a paciente TFD Thamires Camila S. Ferreira, e sua acompanhante Claudiane Bispo dos Santos para consulta no Hospital Martagão Gesteira.		
Período	22 e 23 de abril de 2018.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

Extrato de Diária nº 179/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Elizangela Santos de Oliveira	Função	Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus.
Destino	Salvador- BA		
Motivo	Participar de um Encontro dos Municípios Executores em Oncologia.		
Período	19 e 20 de abril de 2018.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 800,00 (oitocentos reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 089, Caderno I

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa de Consultoria especializada objetivando a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, gerenciamento e fiscalização de obras públicas para atender diversas áreas de interesse do Município.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus/BA, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal n. 005/2017, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste no registro de preço Futura e eventual contratação de empresa de Consultoria especializada objetivando a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, gerenciamento e fiscalização de obras públicas para atender diversas áreas de interesse do Município. Registra-se sua exata identidade com aquele registrado na ata a que se pretende aderir, tendo como fornecedora a Empresa **PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. 12.577.657/0001-03, com os com o valor de desconto de 29% sobre o preço constante na tabela oficial (SINAPI) e 29% sobre o preço constante na tabela oficial (SICRO).

Ilhéus/BA, 19 de Abril de 2018.

ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde